



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Fone: 3968-1014  
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Depto.	
Fl. Nº	58
Licitação	

CONTRATO Nº 203/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9777/2023

DISPENSA Nº 0076/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA MASTER (NA ÁREA DE EMPREENDEDORISMO), OFICINA NA ÁREA DE PLANO DE NEGÓCIOS, OFICINA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, OFICINA NA ÁREA DE GESTÃO FINANCEIRA, E OFICINA NA ÁREA DE MARKETING DIGITAL (INOVAÇÃO).

PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

REQUISIÇÃO Nº 0003/2023.

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858 inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001 - 59, neste ato representada pela Sra. ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, Prefeita Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SEBRAE-RS, inscrita no CNPJ sob nº. 87.112.736/0001-30, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, Rua Sete de Setembro, nº 555, Bairro: Centro, CEP 90.010-190, representada pelos seus Diretores: André Vanoni de Godoy, RG: 4006039533, CPF sob o nº 407.119.940-72 - Diretor-Superintendente, Ariel Fernando Berti, RG: 8030301033, CPF sob o nº 492.996.030-49 - Diretor Técnico e Sra. Eliana Lélia da Silva, RG: 3010917262, CPF sob o nº 316.282.300-53 - Diretor de Administração e Finanças, neste ato denominada CONTRATADA, para prestar os serviços descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, constante do processo de Dispensa de Licitação nº 0076/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto/Serviço	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA MASTER (EMPREENDEDORISMO), OFICINA PLANO DE NEGÓCIOS, OFICINA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, OFICINA DE GESTÃO FINANCEIRA, E OFICINA MARKETING DIGITAL (INOVAÇÃO).					
01	01	Unid.	PALESTRA MASTER (NA ÁREA DE EMPREENDEDORISMO)	16.000,00	16.000,00
02	02	Unid.	OFICINA NA ÁREA DE PLANO DE NEGÓCIOS	1.750,00	3.500,00
03	02	Unid.	OFICINA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	1.750,00	3.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Fone: 3968-1014  
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Depto. \_\_\_\_\_  
Fl. Nº 50  
Licitação

04	02	Unid.	OFICINA NA ÁREA DE GESTÃO FINANCEIRA	1.750,00	3.500,00
05	02	Unid.	OFICINA NA ÁREA DE MARKETING DIGITAL (INOVAÇÃO)	1.750,00	3.500,00
			Dados Bancários para depósito: Bco- 001, Ag. 3418-5, Conta – 6712-1		
Valor Total do Contrato R\$					30.000,00

O objeto deste é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA MASTER (NA ÁREA DE EMPREENDEDORISMO), OFICINA NA ÁREA DE PLANO DE NEGÓCIOS, OFICINA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, OFICINA NA ÁREA DE GESTÃO FINANCEIRA, E OFICINA NA ÁREA DE MARKETING DIGITAL (INOVAÇÃO), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, em conformidade com as especificações acima e Descrição da Ação, dentro da Proposta Comercial) em Anexo, orçamento apresentado nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.

1.1 Fica autorizada a **CONTRATADA** utilizar de parceiros estratégicos ou profissionais de mercado na execução das atividades previstas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** no qual se incluem todos os tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto ora avençados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro código:

➤ 140111.334.0014.3723 3339039 Cód. Reduzido: 86745-4

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em favor do licitante a ser depositado em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto/serviço, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega do produto/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

4.2. Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total do objeto do contrato.

4.3 A licitante, juntamente com cada fatura, caso havendo, deverá enviar cópia das certidões negativas de FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

4.4. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

4.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

4.6 O agente fiscalizador designado não poderá lavrar Ata de Recebimento sem a verificação que o objeto esteja de acordo com o contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Fone: 3968-1014  
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Depo.
Fl. Nº 60
Licitações

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1 Fica fixado que o contratado deverá realizar o serviço após ser emitida pela Secretaria requerente a "Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento".
- 6.2. O prazo para início da execução do serviço passará a contar a partir da emissão da "Ordem de Prestação de Serviço/Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho", no local onde será executado o serviço e previamente designado pela contratada.
- 6.3. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O recebimento e fiscalização do objeto do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- 7.2. Os Fiscais Responsável pelo acompanhamento do objeto contratado, será:
- Rafael Damasceno De Camargo - Matrícula nº 821531.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a). Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a). Executar os serviços na forma ajustada;
- b). Atender encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c). Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

8.2.1. Compete ao CONTRATADO, outras responsabilidades como:

- a). Executar a prestação dos serviços previstos na Proposta Comercial anexa;
- b). Nomear um responsável para representá-lo junto ao CONTRATANTE para fins de execução do contrato;
- c). Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento do objeto deste contrato;
- e). Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- f). Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g). Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- h). Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade do CONTRATADO.



Este documento foi assinado eletronicamente por Eliziane Lelia Da Silva, Diretor(a) de Planejamento e Gestão, em 12/08/2024 às 14:05:10. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaltransparencia.mt.gov.br/assinaturas e consulte o código 5CE6-BAEE-20DA-64C5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Fone: 3968-1014  
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

Depo.	
Fl. Nº	69
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Licitações

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 A empresa contratada se sujeita às seguintes penalidades:

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de atraso injustificado no cumprimento do contrato;
  - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não cumprimento parcial na entrega do objeto licitado;
  - multa de 30% (trinta por cento), pela recusa em assinar o Termo de contrato de Prestação de Serviço.
- Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 O correndo atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE acarretará na imposição de multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor não pago, independente do período de atraso, além de juros de 1% ao mês, sem prejuízo da atualização monetária, pelo IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

O CONTRATANTE é e continuará sendo o responsável pelos Dados Pessoais que estão sob sua responsabilidade em sua base de dados.

§1: O CONTRATADO se compromete a tratar como confidencial todos os Dados Pessoais a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato;

§2: O CONTRATADO tratará os Dados Pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus Dados Pessoais e informações de caráter confidencial;

§3: Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pelo CONTRATADO pelo CONTRATANTE, o CONTRATANTE será a exclusiva responsável por coletar as autorizações necessárias e o titular dos Dados Pessoais bem como pela legislação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pelo CONTRATADO no âmbito do Contrato.

§4: O CONTRATADO monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais;

§5: O CONTRATANTE não poderá invocar o descumprimento do CONTRATADO para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto aos Dados Pessoais.

§6: O CONTRATADO não se obrigará a processar, tratar ou armazenar quaisquer Dados Pessoais se o CONTRATANTE se houver razão para crer que tal processamento, tratamento ou armazenamento possa imputar ao CONTRATADO infração de qualquer lei cabível;

§7: O CONTRATADO prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável;

§8: Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a administração;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Fone: 3968-1014  
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Depto.	
Fl. Nº	62
	L-1
Licitações	

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

12.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, 22 de dezembro de 2023.

  
**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**  
Prefeita Municipal

**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
CNPJ sob nº. 87.112.736/0001-30


**André Vanoni de Godoy**  
CPF sob nº 407.119.940-72  
Diretor-superintendente

**Ariel Fernando Berti**  
CPF sob nº 492.996.030-49  
Diretor Técnico

**Eliana Lélia da Silva**  
CPF sob nº 316.282.300-53  
Diretor de Administração  
Finanças



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Depdo.	
Fl. Nº	63
Assinatura	

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae RS. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraers.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5CE6-BAEE-20DA-64C5> ou vá até o site <https://sebraers.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5CE6-BAEE-20DA-64C5



## Hash do Documento

63BC29ABD68B2E87E0F7E1EE6A0E6AD6F0C3D3B36545D14AC1D0E03322463D02

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/12/2023 é(são) :

- Ariel Fernando Berti (Ariel Fernando Berti) - 492.996.030-49 em 26/12/2023 17:00 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Eliana Lélia da Silva (Eliana Lélia da Silva) - 316.282.300-53 em 26/12/2023 16:56 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Eliana Lelia Da Silva  
**Tipo:** Certificado Digital
- Luiz Felipe Silva Ferreira (Testemunha) - 005.011.340-26 em 26/12/2023 16:45 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Autenticação de conta

## Evidências

**Client Timestamp** Tue Dec 26 2023 16:45:53 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 201.159.86.7

**Hash Evidências:**

00137DC392BF2B76BB35EF1EF4C19C89A73E5E0B1038B08AC3A63DA192BCFF10

- Vanerlei Teixeira De Avilla (Testemunha) - 403.829.230-49 em 26/12/2023 16:13 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Autenticação de conta

## Evidências

**Client Timestamp** Tue Dec 26 2023 16:13:39 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 189.6.250.229

**Hash Evidências:**

A6AF3F8BAA19C937A49F36608920E724825932EEC2C769927ACC36A58AA28BD8



Depto. _____
Fl. Nº <u>64</u>
<u>L.</u>
Licitações